

Unidade Móvel do CDHU realiza 151 atendimentos nos dias 7,8 e 9 de maio na Secretaria de Esportes



Itapeva recebeu nos dias 7, 8 e 9 de maio a van do CDHU Móvel nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes. Durante os 3 dias foram realizados 151 atendimentos, sendo 87 relacionados a assuntos financeiros, 20 referentes a contratos, 8 de outros assuntos e 36 solicitações de informações sobre os programas habitacionais.

Lembrando que em Itapeva o Posto Local de Atendimento do CDHU ao mutuário está localizado na Rua Alfredo Moreira de Souza, 379, Distrito Industrial na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, das 8h às 14h, contando também com atendimento via whatsapp (15) 3521 7476.

A CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo completa um ano de atuação do programa itinerante CDHU Móvel com mais de 34,7 mil pessoas atendidas em 126 municípios paulistas. Realizado por meio de van e carreta adaptadas, o serviço leva

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Generci Assis Neves: Prefeito

Ano XXI | Edição nº 2890 | Sexta-feira, 15 de maio de 2026

atendimento habitacional a cidades, que não possuem escritório regional da Companhia, evitando deslocamentos e ampliando o acesso da população aos serviços da CDHU.

Desde o lançamento, em maio de 2025, a CDHU Móvel realizou 18.995 atendimentos a mutuários com vínculo ativo com a Companhia e outros 15.727 ao público em geral, com orientações e esclarecimentos sobre programas habitacionais. Ao todo, foram registrados mais de 50 mil serviços prestados, já que cada atendimento pode envolver múltiplas solicitações.

Por meio do programa, são oferecidos serviços como negociação e quitação de débitos com uso do FGTS, revisão de prestações, emissão de boletos, transferência de titularidade, orientações jurídicas e oficinas promovidas pela equipe social da Companhia. O atendimento itinerante é realizado nas regiões metropolitanas, em cidades do interior e no litoral paulista.

Para a diretora de Atendimento Habitacional da CDHU, Ticiane D'Aloia, a criação da CDHU Móvel partiu da necessidade de aproximar os serviços da população, que enfrentava dificuldades para acessar presencialmente as unidades da Companhia. “A CDHU Móvel nasceu de uma escuta muito atenta às necessidades das famílias. Percebemos que muitos moradores, principalmente idosos, trabalhadores e pessoas que vivem em cidades menores, tinham dificuldade para chegar até uma regional da Companhia por conta da distância, da falta de transporte ou da rotina do dia-a-dia. Então, decidimos inverter essa lógica e levar a CDHU até essas pessoas”, afirma.

Segundo a diretora, o contato direto com os moradores evidenciou uma demanda reprimida por atendimento e regularização de situações antigas. “Mais da metade dos atendimentos realizados foi relacionada à regularização financeira, com centenas de acordos de inovação firmados. Também recebemos muitas pessoas em busca de orientações sobre sorteios habitacionais, inscrições, atualização de documentos e regularização contratual. O que mais marcou nossa equipe foi perceber o quanto esse atendimento próximo faz diferença na vida das famílias. Muitas pessoas estavam há anos tentando resolver pendências e, quando conseguiam atendimento no próprio município, sentiam-se acolhidas, ouvidas e respeitadas”, completa.

O balanço oficial revelou uma demanda muito maior do que a esperada e extremamente diversificada. A maior parte dos atendimentos foi direcionada a mutuários já vinculados à CDHU, indicando uma alta demanda por suporte contínuo e regularização de situações existentes. “Ou seja, havia um passivo represado de pessoas que precisavam de atendimento, mas não tinham como acessá-lo. O contato direto também evidenciou o peso emocional da regularização: moradores relataram anos de incerteza sobre a propriedade de seus imóveis, e o atendimento humanizado in loco fez diferença concreta na vida dessas famílias”, concluiu a diretora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA CRH/PERÍCIAS N.º 33/2026 de 14 de maio de 2026.****DISPÕE** sobre Convocação para Perícia Médica.

A Prefeitura Municipal de Itapeva, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, visando reavaliar os afastamentos concedidos por Auxílio Doença, Acidente de Trabalho e Readaptações, a fim de aferir as condições atuais dos servidores para exercer suas atribuições no trabalho, seja total ou parcial.

RESOLVE

Art. 1º Ficam convocados para perícia médica de **Acidente de Trabalho, Auxílio Doença e Readaptação** os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORÁRIO
7504	A A Z	19/05/2026	PERÍODO DA MANHÃ
9547	C C O	19/05/2026	
17483	C M L P	19/05/2026	
7980	D S S M	19/05/2026	
30852	E M A A	19/05/2026	
22680	M M S	19/05/2026	PERÍODO DA TARDE
20578	M S B A	19/05/2026	
13579	M M C L P	19/05/2026	
31633	R S F	19/05/2026	
9380	V L N O C	19/05/2026	

Art. 2º A perícia será realizada no endereço: **Rua Benjamin Constant, nº 534, Jardim Ferrari.**

Art. 3º O servidor(a) deverá levar para perícia o documento de identidade, atestado médico, exames médicos recentes e toda documentação que julgar necessária para comprovar sua incapacidade laboral.

Art. 4º Não serão permitidos acompanhantes durante a perícia, exceto médico assistente (quando houver) e/ou curador no caso do periciando estar interdito legalmente (neste caso o curador deverá estar com o termo de curatela em mãos e seus documentos pessoais).

Art. 5º O não comparecimento na data e horário agendado gerará bloqueio imediato do benefício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de maio de 2026.

Renata de Almeida Moreira

Coordenadora de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Exercício 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2026**PROCESSO N.º 17.444/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026****DETENTOR: SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA - CNPJ: 00.636.758/0001-10****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2026****VIGÊNCIA: 15/05/2026 a 14/05/2027****GESTOR DO CONTRATO: LUCIANO JOSÉ BARBAROTTI****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	serviço	20	Atendimento Técnico (resetar, troca de fusível - análise de defeito)	R\$ 200,20	R\$ 4.004,00
2	serviço	15	Programação, Alteração de Tempo ou Reprogramação em controlador da marca Sistrans	R\$ 670,00	R\$ 10.050,00
3	serviço	32	Substituição de Módulo Focal Veicular 200mm nas cores Verde, Amarelo e Vermelho	R\$ 615,00	R\$ 19.680,00
4	serviço	13	Substituição de Módulo Focal Pedestre 200mm nas cores Verde e Vermelho	R\$ 615,00	R\$ 7.995,00
5	serviço	11	Manutenção em Grupo Focal Veicular	R\$ 1.833,00	R\$ 20.163,00
6	serviço	4	Manutenção em grupo foca pedestre	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
7	serviço	3	Manutenção em grupo focal veicular com temporizador	R\$ 5.833,00	R\$ 17.499,00
8	serviço	9	Alinhamento em grupo focal veicular	R\$ 516,00	R\$ 4.644,00
9	serviço	3	Alinhamento em grupo focal pedestre	R\$ 336,00	R\$ 1.008,00
10	serviço	7	Manutenção em Conjunto de coluna e braço projetado	R\$ 7.300,00	R\$ 51.100,00
11	serviço	2	Manutenção em Totem feito em chapa de ACM e estrutura metalica medindo 50 x 50 cm de lado por 4,50 metros de altura	R\$ 14.633,00	R\$ 29.266,00
12	metro	70	Troca de cabo de energia PP 4x1,5 mm aéreo	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
13	metro	30	Troca de cabo de energia PP 3x1,5 mm aéreo	R\$ 24,00	R\$ 720,00
14	metro	20	Troca de cabo de energia PP 2x2,5 mm aéreo	R\$ 27,00	R\$ 540,00

15	metro	10	Troca de cabo de energia PP 4x1,5 mm subterrâneo	R\$ 51,00	R\$ 510,00
16	metro	10	Troca de cabo de energia PP 3x1,5 mm subterrâneo	R\$ 51,00	R\$ 510,00
17	serviço	7	Substituição de Placa Backplane da marca Sistrans	R\$ 3.730,00	R\$ 26.110,00
18	serviço	10	Sustituição de Placa potência do controlador da marca sistrans	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
19	serviço	12	Substituição de Placa CPU do controlador da marca Sistrans	R\$ 2.158,00	R\$ 25.896,00
20	serviço	5	Substituição de placa auxiliar do controlador da marca sistrans	R\$ 2.106,00	R\$ 10.530,00
21	serviço	7	Substituição de Placa Temporizadora	R\$ 2.680,00	R\$ 18.760,00
22	serviço	2	Substituição Botoeira para acionamento de tempo pedestre	R\$ 1.823,00	R\$ 3.646,00
23	serviço	8	Substituição Botoeira para acionamento de tempo pedestre sonora	R\$ 3.253,00	R\$ 26.024,00
24	serviço	10	Substituição de cobre foco veicular	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
25	serviço	10	Substituição de cobre foco pedestre	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
26	serviço	2	Substituição de Anti-Pare para Grupo focal em I	R\$ 326,00	R\$ 652,00
27	serviço	2	Substituição de Anti-Pare para Grupo focal em T	R\$ 326,00	R\$ 652,00
28	serviço	2	Substituição da Caixa de Comando 500X400X200 mm	R\$ 440,00	R\$ 880,00
29	serviço	10	Manutenção em Nobreak	R\$ 536,00	R\$ 5.360,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 320.999,00
Valor integral desta Ata de Registro de Preços por Extenso: Trezentos e vinte mil novecentos e noventa e nove reais.					

SECRETARIA DE FINANÇAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências do lote, calçada, retirada de lixo e entulho com fundamento no contido no artigo 49 - inciso VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO PARA QUE EXECUTE A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação
0019232	B/26	RUAJOSE DE SOUZA FARIA - HORTO DO IPE	A.G.B	XXX.347.388-XX	7078

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção da calçada de seu imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza do quintal, calçada e retirada de lixo e entulho, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, parágrafo único da Lei 2651/2007.

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 14 de maio 2.026.

JOSE PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
FISCAL MUNICIPAL
Mat. 11.689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências do lote, calçada, retirada de lixo e entulho com fundamento no contido no artigo 49 - inciso VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO PARA QUE EXECUTE A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação
0019233	B/27	RUAJOSE DE SOUZA FARIA - HORTO DO IPE	A.G.B	XXX.347.388-XX	7079

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção da calçada de seu imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza do quintal, calçada e retirada de lixo e entulho, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, parágrafo único da Lei 2651/2007.

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 14 de maio 2.026.

JOSE PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
FISCAL MUNICIPAL
Mat. 11.689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências do lote, calçada, retirada de lixo e entulho com fundamento no contido no artigo 49 - inciso VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO PARA QUE EXECUTE A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação
0019242	C/08	RUA JOSE DE SOUZA FARIA - HORTO DO IPE	A.G.B	XXX.347.388-XX	7080

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção da calçada de seu imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza do quintal, calçada e retirada de lixo e entulho, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, parágrafo único da Lei 2651/2007.

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 14 de maio 2.026.

JOSE PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
FISCAL MUNICIPAL
Mat. 11.689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências do lote, calçada, retirada de lixo e entulho com fundamento no contido no artigo 49 - inciso VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO PARA QUE EXECUTE A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação
0019241	C/07	RUA JOSE DE SOUZA FARIA - HORTO DO IPE	A.G.B	XXX.347.388-XX	7081

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção da calçada de seu imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza do quintal, calçada e retirada de lixo e entulho, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, parágrafo único da Lei 2651/2007.

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 14 de maio 2.026.

JOSE PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
FISCAL MUNICIPAL
Mat. 11.689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências do lote, calçada, retirada de lixo e entulho com fundamento no contido no artigo 49 - inciso VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO PARA QUE EXECUTE A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação
0019215	B/09	RUA DECIO BUENO DE MELO - HORTO DO IPE	A.G.B	XXX.347.388-XX	7077

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção da calçada de seu imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza do quintal, calçada e retirada de lixo e entulho, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, parágrafo único da Lei 2651/2007.

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 14 de maio 2.026.

JOSE PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
FISCAL MUNICIPAL
Mat. 11.689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências do lote, calçada, retirada de lixo e entulho com fundamento no contido no artigo 49 - inciso VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO PARA QUE EXECUTE A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação
0038042	M/08	RUA HAYDEE GOMES DE MELLO - JD EUROPA IV	J.E. IV. E. I - SPE LTDA.	XX.489.775/XXXX-XX	6897

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção da calçada de seu imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza do quintal, calçada e retirada de lixo e entulho, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, parágrafo único da Lei 2651/2007.

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 14 de maio 2.026.

JOSE PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
FISCAL MUNICIPAL
Mat. 11.689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências do lote, calçada, retirada de lixo e entulho com fundamento no contido no artigo 49 - inciso VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO PARA QUE EXECUTE A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação
0038041	M/07	RUA HAYDEE GOMES DE MELLO - JD EUROPA IV	J.E. IV. E. I - SPE LTDA.	XX.489.775/XXXX-XX	6896

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção da calçada de seu imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza do quintal, calçada e retirada de lixo e entulho, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, parágrafo único da Lei 2651/2007.

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 14 de maio 2.026.

JOSE PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
FISCAL MUNICIPAL
Mat. 11.689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências do lote, calçada, retirada de lixo e entulho com fundamento no contido no artigo 49 - inciso VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO PARA QUE EXECUTE A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação
0038038	M/04	RUA HIGINO CELESTINO DOS SANTOS - JD EUROPA IV	N.E	XXX.014.818-XX	6888

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção da calçada de seu imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza do quintal, calçada e retirada de lixo e entulho, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, parágrafo único da Lei 2651/2007.

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 14 de maio 2.026.

JOSE PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
FISCAL MUNICIPAL
Mat. 11.689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências do lote, calçada, retirada de lixo e entulho com fundamento no contido no artigo 49 - inciso VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO PARA QUE EXECUTE A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação
0034717	F/21,23 e 25-F	RUA JULIO PAPERETTI - PQ RESIDENCIAL ITAPEVA	R.J.V.	XXX.423.458-XX	6951

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção da calçada de seu imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza do quintal, calçada e retirada de lixo e entulho, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, parágrafo único da Lei 2651/2007.

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 14 de maio 2.026.

JOSE PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
FISCAL MUNICIPAL
Mat. 11.689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo constante nos autos do **Processo Administrativo nº 8419/2026**, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva (molejo) no caminhão **Mercedes Benz Atego, placa FCJ-1H54**, vinculado à Secretaria Municipal de Administrações Regionais, e considerando as manifestações favoráveis constantes nos autos, bem como a regular instrução processual, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **Posto de Molas Quati Itapeva Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 53.062.217/0001-92**, pelo valor total de **R\$ 2.702,46 (dois mil e setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

Publique-se, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 14 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE RIBAS

Data: 14/05/2026 12:49:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE RIBAS

Secretário Municipal de Administrações Regionais

Avenida Guido Tomazoni, 540 – Distrito Industrial – Itapeva – SP
Telefone: (15) 3522-1244 - email: regionais@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo constante nos autos do **Processo Administrativo nº 8421/2026**, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva (molejo) no caminhão **Ford Cargo, placa BPY-9B02**, vinculado à Secretaria Municipal de Administrações Regionais, e considerando as manifestações favoráveis constantes nos autos, bem como a regular instrução processual, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **Posto de Molas Quati Itapeva Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 53.062.217/0001-92**, pelo valor total de **R\$ 2.887,11 (dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**.

Publique-se, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 14 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE RIBAS
Data: 14/05/2026 12:49:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE RIBAS

Secretário Municipal de Administrações Regionais

Avenida Guido Tomazoni, 540 – Distrito Industrial – Itapeva – SP
Telefone: (15) 3522-1244 - email: regionais@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo constante nos autos do **Processo Administrativo nº 8422/2026**, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva (molejo) no caminhão **Ford Cargo, placa CZA-8B01**, vinculado à Secretaria Municipal de Administrações Regionais, e considerando as manifestações favoráveis constantes nos autos, bem como a regular instrução processual, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **Posto de Molas Quati Itapeva Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 53.062.217/0001-92**, pelo valor total de **R\$ 925,03 (novecentos e vinte e cinco reais e três centavos)**.

Publique-se, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 14 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE RIBAS

Data: 14/05/2026 12:49:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE RIBAS

Secretário Municipal de Administrações Regionais

Avenida Guido Tomazoni, 540 – Distrito Industrial – Itapeva – SP
Telefone: (15) 3522-1244 - email: regionais@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo constante nos autos do **Processo Administrativo nº 8423/2026**, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva (molejo) no caminhão **Ford Cargo, placa CZA-8A51**, vinculado à Secretaria Municipal de Administrações Regionais, e considerando as manifestações favoráveis constantes nos autos, bem como a regular instrução processual, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **Posto de Molas Quati Itapeva Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 53.062.217/0001-92**, pelo valor total de **R\$ 2.015,66 (dois mil e quinze reais e sessenta e seis centavos)**.

Publique-se, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 14 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE RIBAS

Data: 14/05/2026 12:49:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE RIBAS

Secretário Municipal de Administrações Regionais

Avenida Guido Tomazoni, 540 – Distrito Industrial – Itapeva – SP
Telefone: (15) 3522-1244 - email: regionais@itapeva.sp.gov.br

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro
(15) 3526-8000

Prefeito Municipal
Generci Assis Neves

Vice-Prefeito
-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Maria Izabel de Fátima Souza Neves

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Victor Sais dos Santos (Interino)

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Alexandre Ribas

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Rafael Leonardo Campolím Moraes

Secretaria Municipal de Planejamento
-

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Vania Aparecida Paschoa Prado (Interina)

Secretaria Municipal de Defesa Social
Armando Ribas Gemignani

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
João Maria de Jesus Paulino

Secretaria Municipal de Assistência Social
Renata Santos da Silva Paula

Secretaria Municipal de Educação
Vania Aparecida Paschoa Prado

Secretaria Municipal de Finanças
Célio César Rosa Engue (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Célio César Rosa Engue (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
José Alcir Zacharias Junior

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
José Alcir Zacharias Júnior(Interino)

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Célio César Rosa Engue

Secretaria Municipal de Saúde
Maria Eliza Ferraresi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
-

Procuradoria-Geral do Município
Victor Sais dos Santos

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Presidente
Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário
Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário
Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br